

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SECC/SUBCOM Nº 178  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2025; o Decreto Nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-070001/002816/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Pagamento de campanha publicitária, de notória utilidade pública, com o tema "2025: Utilidade Pública em Benefício da Sociedade".

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data de 01/10/2025 a 31/12/2025.

III - **DE/Concedente:** 2401- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

UO: 24010 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

IV - **PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - **CRÉDITO:**

PT: 18.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais e administrativas

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2025, revogando as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025

**BERNARDO CHIM ROSSI**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

**IGOR MARQUES**

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2684250

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 25/08/2025

PROCESSO Nº SEI-070001/002655/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório autuado no processo SEI-070001/002655/2024 na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço por item nº 002/25, cujo objeto é a aquisição de veículos do tipo Pick-Up 4x4 (caminhonete), Drone e kit de bateria, embarcação, moto aquática e carreta reboque, e micro-ônibus para prevenção e repressão aos crimes e infrações ambientais em todo Estado do Rio de Janeiro em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora as seguintes empresas: B&A COMÉRCIO DE EPIS EIRELI (10.679.936/0001-44), no valor de R\$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais), para o lote 02; EMPRESAS PADILHA LTDA(30.376.144/0001-08), no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o lote 03; A CASA LICITA (23.959.105/0001-78), no valor de R\$ 747.000,00(setecentos e quarenta e sete mil reais)para o lote 04 ;e MARCOPOLO S.A (88.611.835/0008-03), NO VALOR DE R\$ 559.990,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais) para o lote 05. O lote 01 fracassou.

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 27/08/2025.

Id: 2681542

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEAS/DIRAF Nº 135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS Nº 02/2024, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEAS/DIRAF N.º100/24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das suas atribuições legais, e tendo por base o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01/04/2021, e o Decreto Estadual nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-070001/000309/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização instituída pela Portaria SEAS/DIRAF N.º 100/24, referente ao Contrato SEAS nº 002/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, com interveniência da Fundação Universitária José Bonifácio, que tem por objeto a contratação de apoio técnico-científico especializado em desenvolver e implantar metas, revisar e complementar o Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas; Portal de Gestão de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas do ERJ; modelar e propor cenários de emissões e estabelecer metas setoriais de mitigação do Plano de Descarbonização; e desenvolver proposta para um programa de compensação; incremento de carbono com foco na Agricultura, Florestas e Outros Usos da Terra (AFOLU) e um standard de Certificação de Crédito Florestal para o ERJ e suas salvaguardas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - A comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 002/2024, terá a seguinte composição:

Gestor: Telmo Borges Silveira Filho, Id Funcional nº 4372258-0  
Fiscal: Felipe de Drummond Alves, Id Funcional nº 4336265-6  
Fiscal: Larissa Ferreira da Costa, Id Funcional nº 4461252-4  
Fiscal: José Edson Falcão de Farias Júnior, Id. Funcional nº 4316696-2  
Fiscal: Mariana Oliveira da Motta, Id. Funcional nº 5151279-3

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

**RAFAEL OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2684430

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
COORDENADORIA EXECUTIVA

ATO DO COORDENADOR

PORTARIA SEAS/PSAM Nº 26 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO DO CONTRATO SEAS/PSAM Nº 002/2023.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo SEI-07/026/004737/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Aceite Definitivo do Contrato SEAS/PSAM nº 002/2023, celebrado com a HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., cujo objeto consiste na execução das obras de engenharia, objetivando à implantação do sistema de esgoto sanitário e de drenagem pluvial no Parque Roquete Pinto:

Presidente: Jonatan dos Santos da Costa - Id. Funcional 5125812-9;  
Membros: Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8 e Laisa Gertrudes Mendonça - Id. Funcional 5156875-6;  
Suplente: Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5.

Art. 2º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor Fernando Augusto Leal Santos - Id. Funcional nº 5142893-8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

**RICARDO ROSADO DE OLIVEIRA**  
Coordenador Executivo do PSAM

Id: 2684428

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 109 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 11/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA LEDATH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/019993/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA nº. 11/2025, referente à cujo o objeto é "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO CENPRI - CENTRO DE PRIMATOLOGIA NA ALIMENTAÇÃO DE PRIMATAS E NA ALIMENTAÇÃO DE ANTAS, EM ATENÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O INEA E REFAUNA NO PROJETO DE REINTRODUÇÃO DE ANTAS NA ÁREA DO CENTRO DE PRIMATOLOGIA E PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS (PETP)", a cargo da empresa LEDATH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º- Júlia de Araujo Soares Moreira, ID 5154537-3, para a gestão do contrato; Sílvia Bahadin Moreira, ID 4461238-9; Guilherme Eduardo da Luz, ID 4423326-4, para a fiscalização, e Alcides Pissinatti , ID 2150387-7, como Suplente.

Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

**JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA**  
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2684309

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.10.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/005663/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe o Art. 3º da Resolução SEAPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o CANCELAMENTO DO CADASTRO do Médico Veterinário WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 06.10.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/004764/2025 - AUTORIZO, a inclusão do produto KLINNER (CDSV/RJ nº 2352) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ADAMA DO BRASIL, CNPJ 02290510000176, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/005453/2025 - AUTORIZO, a inclusão do produto SPIRODICLOFEN 240 SC YONON (CDSV/RJ nº 2353) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 47172452000114, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/005668/2025 - AUTORIZO, a inclusão do produto T-PROTEC (CDSV/RJ nº 2354) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ANDERMATT DO BRASIL SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA, CNPJ 12842216000183, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/005452/2025 - AUTORIZO, a inclusão do produto PROTHIOCONAZOLE 250 EC YONON (CDSV/RJ nº 2351) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa YONON BRASIL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 47172452000114, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2684421

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR- GERAL

PORTARIA SEAPA/DGAF Nº 18 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-PROCESSO NºSEI-02001/001499/2025.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 004/2025, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.768.278/0001-39 - Processo nº SEI-02001/001499/2025

MEMBROS:

Raffaella da Silva da Fonseca, ID Funcional nº 51496356;

Suely Rodrigues da Cruz - ID Funcional nº 42825555;